

Recurso nº 69.389 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/029/274/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: EMDS COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Dr. Fabrício do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso nº 69.324 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/037/73/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: REPSOL SINOPEC BRASIL S/A - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte - Representante da Fazenda: Dr. Fabrício do Rozario Valle Dantas Leite.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o § 3º do art. 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017.

Id: 2079647

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 327
DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 249 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE - GDA PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DOS QUADROS PERMANENTE E ESPECIAL COMPLEMENTAR DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, e pela Lei nº 5.352, de 18 de dezembro de 2008, bem como no Decreto nº 41.604, de 19 de dezembro de 2008, e a Lei Complementar nº 132/2009, e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 4º da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 249, de 29 de novembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, terá como valores máximos os constantes dos Anexos da Lei Complementar nº 132, de 25 de novembro de 2009, e só será paga ao servidor que se encontre no exercício das atividades inerentes ao cargo para que admitido.”

Art. 2º - Alterar o art. 6º da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 249, de 29 de novembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º- A avaliação de desempenho individual visa aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo, com foco na contribuição individual, e se dará conforme a Portaria RIOPREVIDÊNCIA 272/2015, que regulamenta as avaliações periódica e especial de desempenho.”

Art. 3º - Excluir o parágrafo único e inserir os § 1º e § 2º no art. 10 da Portaria Rioprevidência PRE nº 249, de 29 de novembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)

§ 1º - O resultado da primeira avaliação especial de desempenho gerará efeitos financeiros a partir do início do próximo período de avaliação;

§ 2º - Os servidores cedidos submetidos a avaliação de desempenho conforme a Portaria RIOPREVIDÊNCIA 272/2015, que regulamenta as avaliações periódica e especial de desempenho, receberão a GDA com os mesmos critérios estabelecidos na Portaria 249/2013. ”

Art. 4º - Revogar os incisos I e II e alterar o inciso III do art. 11 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 249, de 29 de novembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)

III - quando ocupantes dos cargos comissionados de Diretor (símbolo PRE ou VP-1), Assessor Especial da Presidência (símbolo VP-3) ou Gerente (símbolo VP-3), os servidores farão jus à GDA em seu valor máximo, por classe e padrão em que se encontram.

(...)”

Art. 5º - Alterar os Incisos I e III do art. 13 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 249, de 29 de novembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ (...)

I - Nos casos de afastamento, licença ou qualquer outra interrupção do desempenho regular de suas funções, considerados pela lei como de efetivo exercício, superiores a 120 (cento e vinte) dias corridos ou intercalados em cada ciclo da avaliação, o servidor receberá o valor da GDA Institucional, conforme o disposto no art. 8º da Portaria 249/2013, até que seja processada a próxima avaliação de desempenho individual.

(...)

III - O servidor que tenha permanecido no desempenho regular de suas funções por tempo igual ou superior a 60 (sessenta) dias do período avaliado terá a sua avaliação individual processada, independentemente do tempo de afastamento.”

Art. 6º - Alterar o art. 16 da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 249, de 29 de novembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16- O servidor que não concordar com a sua Avaliação Individual poderá solicitar reconsideração à sua chefia imediata e recorrer da decisão, conforme Portaria RIOPREVIDÊNCIA 272/2015. ”

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2018

REGES MOISÉS DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Id: 2079678

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 28/12/2017

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/79, e alterado pela Lei nº 3.189/99, a IRACEMA DO NASCIMENTO REIS, com validade a contar de 16/05/2008, tornando sem efeito o ato de 09/07/2008, publicado no D.O. de 14/07/2008, conforme processo nº E-01/301575/2008.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/79, e alterado pela Lei nº 3.189/99, a JOACY RAMALHO, com validade a contar de 12/01/2008, tornando sem efeito o ato de 27/05/2008, publicado nos D.O. de 04/06/2008, conforme processo nº E-01/301255/2008.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a MARCIA VALERIA LOPES DA SILVA AGUIAR MAGALHÃES, com validade a contar de 15/02/2014, tornando sem efeito o ato de 18/12/2014, publicado no D.O. de 11/02/2015, conforme processo nº E-01/016/68/2014.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a MARIA INA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE AMORIM e ROSANE ALVES DE ALMEIDA, com validade a contar de 02/08/2013, tornando sem efeito o ato de 04/01/2016, publicado no D.O. de 19/01/2016, conforme processo nº E-01/011/135/2013.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a MICHAEL DE SOUZA ALVES e MIRTES DE SOUZA PEREIRA, com validade a contar de 09/03/2013, tornando sem efeito o ato de 19/04/2013, publicado no D.O. de 03/09/2013, conforme processo nº E-01/016/99/2013.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a NEUZA PEREIRA WENCESLAU DA SILVA, com validade a contar de 12/08/2008, tornando sem efeito o ato de 28/08/2008, publicado no D.O. de 03/09/2008, conforme processo nº E-01/318858/2008.

DE 04/01/2018

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a ANIZIA JOSÉ DE MORAES DA CRUZ, com validade a contar de 05/09/2008, tornando sem efeito o ato de 29/12/2008, publicado no D.O. de 02/02/2009, conforme processo nº E-01/302535/2008.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a ARLETTE CAMPOS MUNIZ, com validade a contar de 04/05/2012, tornando sem efeito o ato de 08/10/2014, publicado no D.O. de 24/11/2014, conforme processo nº E-01/302148/2012.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/79, e alterado pela Lei nº 3.189/99, a CATARINA DOS SANTOS VALLADÃO, NORMA SUELI DA SILVA e JULIA DA SILVA VALLADÃO, com validade a contar de 28/09/2007, tornando sem efeito o ato de 24/02/2012, publicado no D.O. de 15/06/2012, conforme processo nº E-01/306301/2007.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a CELIA RAMOS DE OLIVEIRA, com validade a contar de 31/12/2014, tornando sem efeito o ato de 14/09/2015, publicado no D.O. de 23/09/2015, conforme processo nº E-01/026/16/2015.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a DEISE DIAS DA SILVA FERREIRA, com validade a contar de 01/10/2011, tornando sem efeito o ato de 19/12/2011, publicado no D.O. de 22/12/2011, conforme processo nº E-01/302179/2011.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a ELIZABETH CASTOR DO AMARAL DIAS DA ROCHA, com validade a contar de 16/12/2011, tornando sem efeito o ato de 24/11/2015, publicado no D.O. de 26/11/2015, conforme processo nº E-01/3000049/2012.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a JOANNA MARIA VALLADARES, com validade a contar de 13/11/2009, tornando sem efeito o ato de 14/01/2010, publicado no D.O. de 22/01/2010, conforme processo nº E-01/307105/2010.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a MARA BARBOSA DOS SANTOS, com validade a contar de 05/11/2011, tornando sem efeito o ato de 29/10/2012, publicado no D.O. de 08/05/2013, conforme processo nº E-01/302651/2011.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a MARYSA FAJARDO VILLELA DE ANDRADE, com validade a contar de 14/01/2012, tornando sem efeito o ato de 14/09/2012, publicado no D.O. de 28/09/2012, conforme processo nº E-01/300267/2012.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a RAIMUNDA GENI DA SILVA FRANÇA, com validade a contar de 01/02/2014, tornando sem efeito o ato de 16/01/2015, publicado no D.O. de 17/03/2015, conforme processo nº E-01/011/43/2014.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a RITA DE CASSIA CORREIA GOMES, com validade a contar de 16/11/2013, tornando sem efeito o ato de 15/04/2015, publicado no D.O. de 07/05/2015, conforme processo nº E-01/049/90/2013.

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/08, a TEREZINHA VEIGA E SILVA, com validade a contar de 26/07/2011, tornando sem efeito o ato de 10/07/2015, publicado nos D.O. de 28/07/2015, conforme processo nº E-01/013/101/2014.

Id: 2079684

V - CRÉDITO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FR	VALOR (R\$)
2133.06.125.0064.3836			
Modernização e Reequip. Unid Operacionais do DETRAN	3390	232	9.250.000,00

Art. 2º - A liberação financeira desses recursos será realizada através do SIAFE-Rio, conforme estabelecido no art. 3º do Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos descentralizados dar-se-á:

Parágrafo Único - Conforme determina o art. 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2017

JOSÉ IRAN PEIXOTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Obras

ÂNGELO MONTEIRO PINTO
Presidente da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

*Omitido do D.O. de 28.12.2017.

Id: 2079724

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 04/01/2018

PROCESSO Nº E-17/001/1009/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, em favor da empresa **ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA.**, no valor de R\$ 24.829,21 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), referente a 37ª medição de serviços, relativo aos serviços executados no período de 25/05/2016 a 20/06/2016, referente a Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial em Diversos Logradouros nos Bairros: Jardim Guandu, Jardim Panorama, Rancho Fundo São Francisco de Paula I e São Francisco de Paula II, no Município de Nova Iguaçu, de acordo com o Contrato nº DISP/005/UGPRF/2009.

Id: 2079656

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 03/01/2018

Torna sem efeito o Ato datado de 16/07/2001, publicado no DOERJ de 19/07/2001, que aposentou a servidora **CECÍLIA BOTAS FREIRE DE MELO DE ANDRADE**, Agente Previdenciário, Nível I, matrícula 16/2456-2, bem como o Ato de 24/10/2001, publicado no DOERJ de 26/10/2001. Proc. nº E-01/702740/2001.

Id: 2079677

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DO DIRETOR
DE 21/12/2017

DESIGNA os servidores ANNA CRISTINA BLATTER - ID. 2826345-6 - Gestora do Contrato, JOSEMIR BARROS - ID. 5032911-1 - Fiscal de Execução, MARCIO FEIJÓ - ID.5015530-0 - Fiscal de Execução, LUCIANE CALIXTO NEVES - ID. 5013915-0, Fiscal de Documentação e MILER BROLLOS SANCHEZ - ID. 4385016-2 - Fiscal de Documentação - Suplente, para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 135/2017 que entre si celebram o **FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A. PROC. Nº E-04/161/1612/2017.**

Id: 2079676

CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 20/12/2017

PROCESSO Nº E-04/171/930/2017 - RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26, da Lei nº 8.666/1993, a favor da Telemar Norte Leste S/A, que tem por objeto a prestação de serviço de comunicação de dados - Link, no valor de R\$ 43.401.317,28, com fulcro no art. 24, inciso IV, da supracitada Lei, nos termos da autorização do Senhor Diretor de Administração e Finanças, autoridade Ordenadora de Despesas.

Id: 2079493

Secretaria de Estado de Obras

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

*RESOLUÇÃO CONJUNTA SEOBRAS/DER-RJ Nº 765
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A FUNDAÇÃO DE PARMANTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 7.514, de 17 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2017, o Decreto nº 45.938, de 22 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para a execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2017 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, conforme o que consta do Processo nº E-17/001/150/2017 e o que consta na Portaria Conjunta DETRAN/RJ/SEOBRAS nº 277, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Programa de recuperação de rodovias estaduais - RJ e vias principais nos municípios do Estado do Rio de Janeiro.

II- VIGÊNCIA: Data de Início: 01/07/2017 - Término: 31/12/2017.

III - DE/Concedente: 0701 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS.

UO: 3103 - Secretaria de Estado de Obras.

UG: 070100 - Secretaria de Estado de Obras.

IV - PARA/Executante: 0741- FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER-RJ.

UO: 3141 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ.

UG: 044100 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER-RJ.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATOS DO PRESIDENTE
DE 05.01.2018

APOSENTA MARIA LUCIA BORGES DE FARIA, Arquiteto, Nível A, matrícula nº 360.186-1, Id. Funcional nº 28538250, do Quadro Permanente, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.733, de 01 de novembro de 1990, combinado com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988. Processo nº E-17/004/241/2017.

APOSENTA ANGELA MARIA MARQUADT, Arquiteto, Nível F, matrícula nº 248.820-3, Id. Funcional nº 19355912, do Quadro Permanente, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.733, de 01 de novembro de 1990, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Processo nº E-17/004/297/2017.

Id: 2079693

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
DESPACHOS DA DIRETORA
DE 02.01.2018

PROCESSO Nº E-17/004/253/2017 - ADEMAS GOULART PACHECO JÚNIOR, Engenheiro, Nível A, Id Funcional nº 44368747. De acordo com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, concedo 03 (três) meses de Licença Especial relativa ao período base de 23.11.2012 a 21.11.2017.